



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 32354304/2023-CPL/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.004640/2023-73

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2023

CONTRATANTE (200390)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

OBJETO

Aquisição de vestuários e materiais para segurança a dignitários.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 17.808,55

DATA DA SESSÃO

De 14/11/2023 até 20/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Em 20/11/2023

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, por meio do Setor de Administração e Logística Policial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/11/2023 até 20/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para Segurança a Dignitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Medida	Qtde	Vr. Unitário máximo estimado	Vr. Total máximo estimado
------	-----------	--------	------	------------------------------	---------------------------

1	<p>a. Camisa masculina – Em estilo social, manga longa, confeccionada em tecido Tricoline fio egípcio (80 fios) 100 % algodão, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo;</p> <p>i. cor clara (branca ou azul);</p> <p>ii. 01 (um) BOLSO frontal superior direito à altura do peito, lado esquerdo, com “vista” de 2,5cm, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido ou sem bolso;</p> <p>iii. COLARINHO: entretelado firme com reforço, com abertura para barbatana de 1,0 cm barbatana removível de 0,80 cm, entretela 100% algodão; pespontado;</p> <p>iv. PALA: 02 (dois) panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>v. MANGAS: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 01(botão) em cada, manga, punhos simples (altura 6,5 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 02 (dois) botões em cada punho;</p> <p>vi. OMBRO: com costura embutida pesponto na beira;</p> <p>vii. COSTA: com 02 (duas) pregas macho;</p> <p>viii. ABERTURA FRONTAL (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por dupla (máquina no braço) lateral, 06 (seis) botões na cor do tecido.</p> <p>ix. Etiquetas com CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração, composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>	Unidade	26	R\$ 287,57	R\$ 7.476,82
2	<p>Camisa feminina – Em estilo social, manga longa, confeccionada em Cetim de algodão (100% algodão), padronagem lisa, modelagem ampla, colarinho, mangas longas com abotoamento nos punhos, fechamento frontal por botões, barra arredondada e acabamento pespontado.</p> <p>Padronagem: Lisa</p> <p>Modelo: Mangas Longas</p> <p>Fechamento: Frontal por botões</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Cor: creme, branca ou azul</p>	Unidade	2	R\$ 413,23	R\$ 826,46
3	<p>CAMISA Masculina ADVENTURE COM PROTEÇÃO UV</p> <p>Máxima proteção FPU50+ PERMANENTE</p> <p>Composição: 100% Poliamida</p> <p>Cor: Escura (chumbo ou cinza ou azul)</p> <p>Total cobertura dos ombros, braços, costas e tórax</p> <p>Martingale para encurtar as mangas</p> <p>Fechamento por botões na parte frontal da peça</p> <p>Tecido tecnológico de secagem rápida que não precisa passar</p> <p>Recorte nas costas com forro de telado para melhor respirabilidade da pele</p> <p>2 Bolsos Frontais na altura do peito</p> <p>Referencia:</p> <p>https://www.lojahard.com/masculino/camisas-tecnicas/camisa-tecnica-uv50/camisa-de-protecao-solar-hard-safari-uv50-masculina-gelo?parceiro=1675&variant_id=1175&gclid=EAlaIqobChMIImZCh2vH8_QIVM0VIAB1VGgg9EAQYASABEGLXf_D_BwE</p>	Unidade	28	R\$ 272,25	R\$ 7.623,00
4	<p>BANDAGEM ELÁSTICA 6" bandagem Israelense 6 polegadas; bandagem de combate, com estrutura plástica convexa para promover pressão local no ferimento ou para realizar curativo que proteja lesão ocular. Deve possuir uma placa com tecido de composição especial de alta absorção de líquidos que traz em seu interior seguimento de gaze de metro ou rolo. Controle de aplicação por velcro®, que garante a aplicação rápida e eficaz do material.</p> <p>Fechamento da aplicação por trava de polímero. Registrado na ANVISA.</p> <p>Medidas Aproximadas:</p> <p>Comprimento Total: 175 cm ou superior;</p> <p>Largura: 15 cm;</p>	Rolo	6	R\$ 67,67	R\$ 406,02

5	<p>SELO DE TÓRAX VALVULADO especificação: curativo oclusivo de tecnologia e qualidade avançadas, projetado para tratar feridas abertas no peito, de forma a prevenir, em campo, o pneumotórax. Deve garantir a fixação em condições extremas de combate apresentando face adesiva de hidrogel que promova fixação mesmo sobre a pele exposta à umidade, ao suor, sangue, areia, até mesmo se aplicado sobre pelos. A camada externa deve ser impermeável funcionando como barreira oclusiva ao mesmo tempo em que proporciona uma barreira mecânica ao ferimento. Deve apresentar válvula rígida que garanta um fluxo de ar unidirecional a partir da cavidade torácica mesmo quando submetido à pressão do próprio corpo da vítima ou pressão externa. A embalagem deve ser resistente à abrasão e impermeável, garantindo a vida útil do material por 06 (seis) anos e contendo dois curativos oclusivos, sendo pelo menos um com válvula. Registrado na ANVISA.</p>	Unidade	6	R\$ 84,53	R\$ 507,18
6	<p>AUXILIAR DE PARTIDA VEICULAR: Fonte de energia instantânea para auxiliar veículos, arranca seu motor sem a necessidade de outro veículo Energia portátil: fonte de alimentação 12V CC Aciona e recarrega equipamento de 12V - Porta USB 5V 500ma para recarregar equipamentos eletrônicos - Lanterna de led de emergência ultra brilhante para uma maior visibilidade -Entrada: 110/220V – 60Hz - Saída (mínima): 13,5V - 500A - Saída porta USB: 5V - 500mA - com cabo inteligente para aux. De partida - Duração da bateria (carga) sem utilizar: no mínimo 3 meses - Tempo da recarga (máximo): 6 horas (a carga inicial pode ser superior)</p>	Unidade	1	R\$ 969,07	R\$ 969,07
					R\$ 17.808,55

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.12.3. ANEXO III - Recomendação Técnica 001/2021/PPP/DIREX/PF;

Teresina-PI.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 Habilitação econômico-financeira:
- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

1.3.5 A empresa deverá comprovar, ainda, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em exercício

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais para Segurança a Dignitários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Medida	Qtde	Vr. Unitário máximo estimado	Vr. Total máximo estimado
1	<p>a. Camisa masculina – Em estilo social, manga longa, confeccionada em tecido Tricoline fio egípcio (80 fios) 100 % algodão, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo;</p> <p>i. cor clara (branca ou azul);</p> <p>ii. 01 (um) BOLSO frontal superior direito à altura do peito, lado esquerdo, com “vista” de 2,5cm, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido ou sem bolso;</p> <p>iii. COLARINHO: entretelado firme com reforço, com abertura para barbatana de 1,0 cm barbatana removível de 0,80 cm, entretela 100% algodão; pespontado;</p> <p>iv. PALA: 02 (dois) panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>v. MANGAS: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 01(botão) em cada, manga, punhos simples (altura 6,5 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 02 (dois) botões em cada punho;</p> <p>vi. OMBRO: com costura embutida pesponto na beira;</p> <p>vii. COSTA: com 02 (duas) pregas macho;</p> <p>viii. ABERTURA FRONTAL (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por dupla (máquina no braço) lateral, 06 (seis) botões na cor do tecido.</p> <p>ix. Etiquetas com CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração, composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>	Unidade	26	R\$ 287,57	R\$ 7.476,82
2	<p>Camisa feminina – Em estilo social, manga longa, confeccionada em Cetim de algodão (100% algodão), padronagem lisa, modelagem ampla, colarinho, mangas longas com abotoamento nos punhos, fechamento frontal por botões, barra arredondada e acabamento pespontado.</p> <p>Padronagem: Lisa</p> <p>Modelo: Mangas Longas</p> <p>Fechamento: Frontal por botões</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Cor: creme, branca ou azul</p>	Unidade	2	R\$ 413,23	R\$ 826,46

3	<p>CAMISA Masculina ADVENTURE COM PROTEÇÃO UV Máxima proteção FPU50+ PERMANENTE Composição: 100% Poliamida Cor: Escura (chumbo ou cinza ou azul) Total cobertura dos ombros, braços, costas e tórax Martingale para encurtar as mangas Fechamento por botões na parte frontal da peça Tecido tecnológico de secagem rápida que não precisa passar Recorte nas costas com forro de telado para melhor respirabilidade da pele 2 Bolsos Frontais na altura do peito Referencia: https://www.lojahard.com/masculino/camisas-tecnicas/camisa-tecnica-uv50/camisa-de-protecao-solar-hard-safari-uv50-masculina-gelo?parceiro=1675&variant_id=1175&qclid=EALalQobChMImZCh2vH8_QIVM0VIAB1VGgg9EAQYASABEgLXf_D_BwE</p>	Unidade	28	R\$ 272,25	R\$ 7.623,00
4	<p>BANDAGEM ELÁSTICA 6" bandagem Israelense 6 polegadas; bandagem de combate, com estrutura plástica convexa para promover pressão local no ferimento ou para realizar curativo que proteja lesão ocular. Deve possuir uma placa com tecido de composição especial de alta absorção de líquidos que traz em seu interior seguimento de gaze de metro ou rolo. Controle de aplicação por velcro®, que garante a aplicação rápida e eficaz do material. Fechamento da aplicação por trava de polímero. Registrado na ANVISA. Medidas Aproximadas: Comprimento Total: 175 cm ou superior; Largura: 15 cm;</p>	Rolo	6	R\$ 67,67	R\$ 406,02
5	<p>SELO DE TÓRAX VALVULADO especificação: curativo oclusivo de tecnologia e qualidade avançadas, projetado para tratar feridas abertas no peito, de forma a prevenir, em campo, o pneumotórax. Deve garantir a fixação em condições extremas de combate apresentando face adesiva de hidrogel que promova fixação mesmo sobre a pele exposta à umidade, ao suor, sangue, areia, até mesmo se aplicado sobre pelos. A camada externa deve ser impermeável funcionando como barreira oclusiva ao mesmo tempo em que proporciona uma barreira mecânica ao ferimento. Deve apresentar válvula rígida que garanta um fluxo de ar unidirecional a partir da cavidade torácica mesmo quando submetido à pressão do próprio corpo da vítima ou pressão externa. A embalagem deve ser resistente à abrasão e impermeável, garantindo a vida útil do material por 06 (seis) anos e contendo dois curativos oclusivos, sendo pelo menos um com válvula. Registrado na ANVISA.</p>	Unidade	6	R\$ 84,53	R\$ 507,18
6	<p>AUXILIAR DE PARTIDA VEICULAR: Fonte de energia instantânea para auxiliar veículos, arranca seu motor sem a necessidade de outro veículo Energia portátil: fonte de alimentação 12V CC Aciona e recarrega equipamento de 12V - Porta USB 5V 500ma para recarregar equipamentos eletrônicos - Lanterna de led de emergência ultra brilhante para uma maior visibilidade -Entrada: 110/220V – 60Hz - Saída (mínima): 13,5V - 500A - Saída porta USB: 5V - 500mA - com cabo inteligente para aux. De partida - Duração da bateria (carga) sem utilizar: no mínimo 3 meses - Tempo da recarga (máximo): 6 horas (a carga inicial pode ser superior)</p>	Unidade	1	R\$ 969,07	R\$ 969,07
					R\$ 17.808,55

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.808,55 (dezesete mil oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

- 2.1.1. A competência e atribuição de se prestar segurança a dignitários, em razão de grandes eventos no Brasil, é do Departamento de Polícia Federal. Ademais, a excelência na proteção de autoridades estrangeiras e nacionais é um compromisso do DPF e do Governo Federal junto aos órgãos internacionais. Assim sendo, é indispensável a busca permanente de aparato policial moderno e adequado para se desenvolverem as missões desta área com a eficiência e eficácia que se almeja.
 - 2.1.2. Cumprir mencionar que ao longo dos últimos anos, em razão da crescente visibilidade do Brasil no cenário mundial, há um aumento considerável na demanda pela atividade de segurança de dignitários. Neste sentido, e tendo em vista a iminência do pleito eleitoral de 2022, esta demanda tem por fim a aquisição de bem para uso policial para compor o aparato à disposição dos Agentes de Segurança.
 - 2.1.3. Assim sendo, com o objetivo de se evitar e combater eventos críticos, tais como atentados – sejam morais ou físicos –, entre outros delitos que coloquem em risco à incolumidade dos protegidos - além de toda a missão de Segurança -, é imprescindível o investimento em bens que atendam às necessidades demandadas, visando ao melhor resultado possível.
 - 2.1.4. Com o objetivo de facilitar a identificação dos policiais federais a partir da padronização de indumentárias para segurança de dignitários, somente será permitido o uso de trajes de passeio completo (com terno escuro, camisa clara, gravata discreta) para homens e traje social discreto (tipo “terminho” escuro com camisa clara) para mulheres. Desta forma, visando ao padrão de excelência há muito conquistado, a aquisição de vestuário padronizado para as ações de SD se torna indispensável para o bom andamento das missões desempenhadas pelo DPF.
 - 2.1.5. Ademais, ressalte-se, todo o trabalho será realizado em conjunto com operadores de outras forças, nacionais e internacionais, os quais utilizam seus próprios vestuários de identificação personalizada, de ótima apresentação.
 - 2.1.6. De acordo com a Recomendação Técnica nº 001/2021-CPP/DIREX/PF, de 17 de Junho de 2021, devemos atender à padronização do vestuário do policial federal em ações de proteção à pessoa, com a sugestão do uso de equipamentos para o desempenho de tal atividade.
- 2.2. Para o levantamento do quantitativo levou-se em consideração o histórico de consumo e quantidades de servidores lotados nos grupos operacionais de atuação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, é a aquisição dos materiais, conforme descrição e quantidades, constante no tópico um deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Para dimensionamento das diretrizes relativas à sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (novembro de 2022). Em relação às diretrizes gerais, referentes ao planejamento, o questionamento inicial quanto à necessidade do consumo bem como o fomento às contratações públicas todo o processo bem como o pesamento entre uma maior restrição da competição e dispêndio financeiro maior que o "normal". O estabelecimento de especificações que visam durabilidade e comprovação certificada dos parâmetros fornecidos pode ser considerada uma medida de sustentabilidade ambiental, pois reduz o consumo e todo consumo, invariavelmente, carrega consigo mudanças ambientais.

4.1.1.2. Não foram encontradas medidas de sustentabilidade específicas para os objetos. Em verdade, a sustentabilidade ambiental diz aqui muito mais com a aquisição de bens de qualidade, certificados e duráveis e com sua posterior reciclagem e destinação dos resíduos gerados e dos próprios bens ao final de sua vida útil, diretriz que já é seguida pelo órgão em seu dia a dia e especialmente quando se analisa a política de Leilões de bens inservíveis adotada por este.

4.1.1.3. Destarte, são colacionadas às diretrizes gerais presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.1.4. Os bens a serem adquiridos deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

4.1.1.5. Os bens a serem adquiridos deverão ainda atentar tanto em sua cadeia produtiva quanto de transporte a todas as normas regulamentares existentes, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas:

4.1.1.5.1. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.1.5.2. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4.1.2. Para aceite da proposta dos itens 1, 2 e 3, o fornecedor deverá enviar catálogo ou folder, link de internet, ou qualquer outro meio que permita verificar se o produto ofertado atende aos descritivos do objeto.

4.1.3. Caso não seja possível o atendimento do item 4.1.2, seja por qualquer razão, a exemplo dos produtos serem de fabricação própria, pedidos sob encomendas etc. A administração poderá exigir amostras, que uma vez aceita, será o padrão para o recebimentos do objeto.

4.1.3.1. Da exigência de amostra, caso julgado a necessidade:

4.1.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.1.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Itens 01, 02 e 03 constante na tabela no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

4.1.3.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida João XXIII, 4500, Recando das Palmeiras, CEP. 64045-795, Teresina-PI, no prazo limite de 20 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) os itens passíveis de amostras serão verificados o atendimento do descritivo do Termo de Referência em Termos de qualidade mínima, que será a própria descrição do produto.

4.1.3.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de objeto de baixo valor unitário e pronta entrega a exigência de garantia só oneraria o erário com o repasse de tal ônus.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 Para os itens 1, 2 e 3 o prazo de entrega será contado após definição dos tamanhos/pontuação a serem entregues, tendo o fornecedor 2 dias uteis para informar as medidas de cada tamanho/pontuação, contados da solicitação da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras, CEP. 64045-795, Teresina-PI.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia dos produtos, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração.

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/200390

Fonte: 1000000000

PTRES: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900AG23

Teresina-PI.

CARLOS ANTONIO CORREA MARTINS

Agente de Polícia Federal

GSD/DREX/SR/PF/PI

Despacho SR/PF/PI

Nos termos do Art. 14º, II do Decreto n. 10.024/2019, Aprovo o presente Termo de Referência por representar a demanda de grupos operacionais da Sede, sendo os materiais necessários ao bom andamento das atividades policiais, e consequente qualidade dos serviços prestados.

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO CORREA MARTINS, Agente de Polícia Federal**, em 09/11/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32354304&crc=D99EA9CD.
Código verificador: **32354304** e Código CRC: **D99EA9CD**.

Recomendação Técnica nº 001/2021-CPP/DIREX/PF, de 17 de Junho de 2021.

A Coordenação de Proteção à Pessoa recomenda a padronização do vestuário do policial federal em ações de proteção à pessoa e sugere equipamentos para o desempenho de tal atividade.

Considerando que a padronização do traje funcional é uma ferramenta que vem demonstrar profissionalização no ambiente de trabalho e constrói a imagem da instituição e seus operadores;

Considerando que o zelo e o capricho de cada integrante da atividade de segurança de dignitário e proteção à pessoa, com a sua apresentação individual e com as peças dos trajes padronizados, são demonstração do ânimo profissional e, principalmente, respeito ao cargo/função que ocupa no desenvolvimento de sua atividade;

Considerando que o traje funcional é símbolo de autoridade, sendo seu uso correto primordial na apresentação individual e coletiva desta Polícia Federal, constituindo importante fator para o fortalecimento da disciplina, do desenvolvimento de espírito de equipe e do bom conceito da organização junto à opinião pública;

Considerando que determinados equipamentos/materiais podem efetivamente tornar a atividade desenvolvida de proteção à pessoa mais eficiente e segura;

Considerando a Portaria n. 6387/2016-DG/PF, de 27 de maio de 2016, que regulamenta o uso da força, cria as comissões internas de controle e acompanhamento do uso da força no âmbito da Polícia Federal;

Considerando a Portaria n. 2821/2012-DG/PF, de 24 de janeiro de 2012, que padroniza os requisitos mínimos dos itens dos uniformes operacionais para uso dos servidores policiais federais;

Considerando a discussão e sugestões dos Chefes e Encarregados de NSDs e GSDs de todas as Superintendências Regionais da PF no Encontro Nacional de Chefes de NSDs e Encarregados de GSDs da PF; e

Com o objetivo de promover a melhoria e aprimoramento da apresentação individual e coletiva, fortalecer o espírito de equipe e a coesão interna, promover a identidade visual da atividade de proteção à pessoa na PF (GSDs, NSDs, SPDE, DSD e CPP) e sistematizar e simplificar a rotina de previsão de utilização do vestuário e equipamentos nas ações de proteção à pessoa;

Recomenda-se:

1 – PADRONIZAÇÃO DO VESTUÁRIO EM ATIVIDADE DE PROTEÇÃO À PESSOA

1.1 - Passeio Completo:

1.1.1 - Masculino: Terno de cor escura (preto, cinza chumbo ou azul escuro) e liso, camisa social manga longa e lisa, de cor clara (branco, azul claro e cinza claro); gravata de cor escura, lisa e discreta, sapato social na cor preta (com cadarço e sola em borracha), meia na cor preta e cinto preto, coldre externo com no mínimo uma trava (o coldre deverá ser preso ao cinto), o coldre velado poderá ser usado, de cintura ou axilar, desde que discreto e com sistema de travamento que impossibilite outra pessoa sacar a arma. Fotos no anexo I.

1.1.2 - Feminino: Terno de cor escura, camisa clara, cinto, sapato (com solado de borracha) e coldre externo com no mínimo uma trava (o coldre deverá ser preso ao cinto), o coldre velado poderá ser usado, de cintura ou axilar, desde que discreto e com sistema de travamento que impossibilite outra pessoa sacar a arma. Fotos no anexo II.

1.1.3 - Utilização: será utilizado no interior dos prédios oficiais (ex.: Ministérios...) e nos eventos em que o cerimonial assim o exigir.

1.1.4 - Observações:

- a) o terno deverá permitir liberdade de movimento de braços e pernas do operador, permitindo-o realizar quaisquer movimentos que venham a ser necessários no desenvolvimento de sua atividade;
- b) a arma pessoal e eventuais equipamentos devem ser portados de forma discreta.

1.2 - Uniforme Operacional padronizado da PF:

1.2.1 - Masculino e feminino: Calça operacional preta, camisa da PF preta (para operações) ou camisa CPP, NSD, GSD (treinamentos e cursos), cinto preto, bota preta e coldre externo com trava (preso ao cinto).

1.2.2 - Utilização: nas operações e treinamentos/cursos de segurança de dignitários e de proteção ao depoente especial em que haja necessidade da ostensividade do operador, de acordo com a coordenação do evento.

1.3 - Paisano:

1.3.1 - Masculino: calça, preferencialmente tipo cargo (com bolsos nas pernas) em cor única neutra/discreta; bota ou sapato em cor neutra (preferencialmente impermeável); camisa de malha toda em cor clara por baixo e, por cima e aberta, camisa de manga longa básica/casual (lisa em cor

única e neutra/discreta, manga dobrada até altura dos cotovelos), cinto resistente; coldre externo com trava (preso pelo cinto e usado abaixo das camisas - o coldre velado poderá ser usado, de cintura ou axilar, desde que discreto e com sistema de travamento que impossibilite outra pessoa sacar a arma). Fotos no anexo III.

1.3.2 - Feminino: calça, preferencialmente tipo cargo (com bolsos nas pernas) em cor única neutra/discreta; bota ou sapato em cor neutra (preferencialmente impermeável); camisa de malha cor única, discreta e lisa, por baixo e, por cima e aberta, camisa de manga longa básica/casual (lisa em cor única e neutra/discreta, manga dobrada até altura dos cotovelos), cinto resistente; coldre externo com trava (preso pelo cinto e usado abaixo das camisas - o coldre velado poderá ser usado, de cintura ou axilar, desde que discreto e com sistema de travamento que impossibilite outra pessoa sacar a arma). Fotos no anexo IV.

1.3.2 - Utilização: em ambientes onde o protegido estará também vestido de forma casual (ex.: candidatos à Presidente da República em campanha).

1.3.3 - Observações:

a) o vestuário paisano deverá permitir liberdade de movimento de braços e pernas do operador, permitindo-o realizar quaisquer movimentos que venham a ser necessários no desenvolvimento de sua atividade. A arma pessoal e eventuais equipamentos devem ser portados de forma discreta;

b) a camisa longa casual poderá ser substituída por agasalho/jaqueta quando a temperatura do ambiente estiver baixa.

1.4 - PIN de identificação:

1.4.1 - Usar o pin da Segurança de Dignitários da PF na lapela, e em eventos determinados, em que haja pin específico, usar o determinado pela coordenação do evento. Foto no anexo V.

2 - EQUIPAMENTOS RECOMENDADOS

2.3 – Os seguintes equipamentos são recomendados para uso nas operações de proteção à pessoa:

2.1.1 – Para o Policial Federal operador em proteção à pessoa:

- a) Arma pessoal – padrão PF;
- b) Coldre ostensivo com trava ou velado (cintura ou axilar, desde que discreto e com sistema de travamento que impossibilite outra pessoa sacar a arma);
- c) Colete à prova de balas;
- d) Bastão Retrátil e porta bastão;
- e) Kit PSAP de operador – composto de 01 (um) Torniquete padrão CAT, 01 (um) porta torniquete, 04 (quatro) selos de tórax;
- f) Canivete suíço e porta canivete de cinto;
- g) Lanterna tática e porta lanterna de cinto – tamanho pequeno;
- h) Celular smartphone;

- i) Rádio;
- j) Kit auricular VIP;
- k) Algema (tradicional ou plástico);
- l) Espargidor de pimenta - espuma ou gás – tamanho pequeno.

2.1.2 – Para as viaturas em operações de proteção à pessoa:

- a) Kit PSAP por viatura – composto de 01 (um) bolso APH para guarda dos itens de primeiros socorros, 04 (quatro) torniquetes padrão CAT, 02 (duas) ataduras crepom, 01 (uma) atadura com agente hemostático, 01 (uma) tesoura ponta rombas, 01 (uma) caixa de luvas de procedimento, 01 (uma) manta aluminizada, 01 (uma) pocket mask;
- b) Kit de aberturas/arrombamento;
- c) Saca vidro para carro blindado;
- d) D.E.A (Desfibrilador automático portátil);
- e) Lanterna grande com bateria carregável;
- f) Power bank – carregador de bateria portátil para celular;
- g) Carregador de celular universal veicular;
- h) Reparador instantâneo/inflador de pneus furados;
- i) Auxiliar de partida veicular;
- j) Guarda chuva/capas de chuva;
- k) Cones para sinalização;
- l) Cinta para reboque veicular;
- m) Aspergidor de pimenta – espuma ou gás – tamanho grande.

2.1.3 – Nas unidades que atuam em proteção à pessoa:

- a) Espelho de inspeção veicular;
- b) Telefone via satélite;
- c) Detector portátil de metais;
- d) Dispositivo Eletrônico de Controle – DEC;
- e) Drone;
- f) Kit PSAP para viagens longas fora de centros urbanos com hospitais – composto de 01 (uma) mochila para acondicionar os itens de PSAP, 04 (quatro) colares cervicais reguláveis, 01 (uma) caixa de luvas de procedimento, 02 (duas) bandagens israelenses 6 pol., 01 (um) KED (Kendrick Extrication Device), 04 (quatro) mantas aluminizadas, 01 (uma) lanterna de cabeça, 01 (um) oxímetro de dedo, 01 (um) ambu, 04 (quatro) bandagens com agentes hemostático (tipo combat gauze), 01 (uma) tesoura ponta romba, 04 (quatro) cones de sinalização articulados, 2 (dois) esparadrapos, 03 (três) Ataduras de crepom de 15 cm, 02 (duas) bandagem, 05 (cinco) Compressas de gaze esterilizadas de 7,5 cm, 01 (uma) caixa de curativo antiséptico tipo Band-Aid, 02 (duas) máscara RCP descartável, 01 (um) óculos de proteção, 01 (uma) película para queimados 50x50cm, 04 (quatro) talas moldáveis aramadas de diversos tamanhos de 30 a 86 cm, 01 (um) termômetro digital, 01 maca de resgate tático.

2.1.4 - Na unidade central de proteção à pessoa:

- a) Sistema anti-drone.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A falta de alguns dos equipamentos descritos no item 2 não tem o condão de impedir a execução das ações de proteção à pessoa. Os equipamentos recomendados são elementos que tem como objetivo trazer maior eficiência e segurança no desenvolvimento das atividades. O planejamento operacional das ações de proteção à pessoa, a cargo de cada NSD/GSD, é que ditará as reais necessidades à cada caso.

3.2 - Conforme previsto no inciso V do artigo 4º da Portaria n 14.457-DG/PF, de 13 de janeiro de 2021, caberá à cada Superintendência Regional da Polícia Federal prover os recursos materiais necessários de seu respectivo Núcleo de Segurança de Dignitários ou Grupos de Segurança de Dignitários, seja através da aquisição, recebimento de doações (Receita Federal, por exemplo) ou por outros meios legalmente permitidos, como através de Termos de Ajustes de Conduta.

3.3 – Cabe aos Chefes dos NSDs e aos Encarregados dos GSDs, conforme suas respectivas portarias de instituição, elaborar termos de referência e cotações de preços para os procedimentos de aquisição de seus próprios equipamentos.

3.4 – A lista de equipamentos apresentados na presente recomendação não é taxativa, portanto, os NSDs e GSDs poderão, considerando sua realidade regional, recomendar a aquisição e uso de outros materiais de acordo com o tipo de ação e ambiente em que atuam.

3.5 – No planejamento das ações de proteção à pessoa deverá ser observado, na distribuição dos equipamentos entre os operadores, a necessidade ou não de habilitação ao seu uso.

3.6 – Caso os NSDs e GSDs não possuam em sua carga os equipamentos necessários, ao planejar suas ações, poderão solicitar empréstimo dos equipamentos a outros Grupos/Unidades, como, por exemplo, aos GPIs, GBEs, DREs, etc.

3.7 – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Proteção à Pessoa.

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V

